

DESCRIMINALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO PENAL G.L. c. 277, § 70C	Nº DO PROCESSO	Juízo de Primeira Instância de Massachusetts Juízo de Comarca Fórum de _____	
NOME DO RÉU	TOTAL DEVIDO (multa civil e ressarcimento, se houver)		
INFRAÇÃO PENAL A SER DESCRIMINALIZADA	\$		
			PRAZO DE PAGAMENTO
<p>Declaro estar ciente da descriminalização da infração supracitada, no termos do c.277, § 70C do Código Geral. Entendo que serei responsabilizado civilmente, mas que não serei condenado por infração penal.</p> <p>Esta solução me obriga a pagar o “TOTAL DEVIDO” dentro do prazo exposto acima. Caso não tenha condições de cumprir esta obrigação, devo imediatamente comparecer perante o juízo e pedir prazo maior para pagar.</p> <p>Não havendo pagamento ou pedido de prazo adicional, a infração poderá ser novamente criminalizada, sendo então expedida nova citação penal ou até mandado de prisão.</p>			
<p>“Em audiência inicial ou de saneamento, mediante pedido oral por parte do promotor de justiça ou do réu, ou até por ofício, o juízo poderá converter uma infração penal de menor potencial ofensivo em infração civil, contanto que o promotor não apresente termo de oposição, e que a infração em pauta seja passível de tal solução. Deferido o pedido de descriminalização, não será nomeado defensor. Havendo nomeação anterior, esta será revogada. O réu processado por infração civil será responsabilizado por sentença judicial e não estará sujeito a pena de reclusão.</p> <p>“Caso não houver multa cível prevista em lei para a infração descriminalizada, poderá o juiz fixar o valor, observando o limite máximo de \$5.000. A responsabilização civil não poderá ser usada para justificar acusação de reincidência, cassação do livramento condicional, ou alegação de violação da liberdade vigiada. No entanto, a sentença civil prevista aqui poderá incluir ordem de ressarcimento.” G.L. c. 277, § 70C</p>			
DATA	ASSINATURA DO RÉU x _____		